



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

EDITAL Nº. 57/ 2022 – IFNMG – *Campus* Diamantina

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC), JÚNIOR (PIBIC-JR) E PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) – IFNMG

O Diretor Geral Substituto do *Campus* Diamantina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Diamantina, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2022, para concessão de Bolsas de Iniciação Científica (BIC), Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) e Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (BIC-EM), concedidas pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os programas PIBIC-Jr e PIBIC-EM têm por finalidade fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e profissional.

1.2. O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

1.3. O processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas será conduzido por Comissão Interna do próprio Campus, que terá, como objetivo realizar a análise e a seleção das propostas submetidas a este Edital.

1.3.1. A Comissão Interna de que trata o caput poderá ser nomeada por portaria do(a) Diretor(a) Geral do Campus especificamente para este Edital ou representada pelo Comitê Local de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, à critério do Campus.

1.3.2. Os membros das comissões internas deverão ter vínculo com o IFNMG, permanente ou temporário.

1.3.3. Os membros da Comissão Interna de análise e seleção das propostas submetidas a este Edital não poderão participar de nenhum dos procedimentos de análise e verificação de projetos submetidos em que são proponentes ou façam parte da equipe executora.

1.3.4. Os membros da Comissão Interna não poderão avaliar as propostas de candidatos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.3.5. A Comissão Interna indicará, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores na condição de avaliador ad hoc não inscritos neste processo seletivo e que atendam ao descrito nos itens 1.3.3 e 1.3.4 para avaliação técnico-científica dos projetos de pesquisa submetidos.

1.3.6. A conferência de documentos submetidos pelos inscritos neste processo seletivo poderão ser avaliados por qualquer membro da Comissão Interna, mesmo aqueles que se enquadrem na situação descrita nos itens 1.3.3. e 1.3.4.

1.4. Para a realização do processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas, a Comissão Interna a que se refere o item 1.3 poderá contar com o apoio de um Comitê Externo composto por servidores de outras instituições de ensino e pesquisa.

1.5. Compete à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* a fiscalização dos programas PIBIC-Jr, PIBIC-EM e PIBIC, no âmbito deste *Campus* e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG a coordenação dos programas em nível institucional.

1.6. Este Edital é normatizado em conformidade ao estabelecido no Regulamento das Atividades de Iniciação Científica do IFNMG (Resolução Consup nº 190 de 03 de Novembro de 2021).

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFNMG-Campus Diamantina, estimulando a produção científica e a participação de servidores e alunos nesse processo.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Propiciar um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para estudantes do Ensino Médio e/ou Técnico e Graduação.

2.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.2.4. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de Ensino Médio e da Educação Profissional na aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, estimulando o pensamento científico e a criatividade.

2.2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO PESQUISA

3.1. Das Bolsas

3.1. As bolsas do PIBIC, concedidas pelo IFNMG e pelo CNPq terão valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), as bolsas do programa PIBIC-EM concedidas pelo CNPq e as bolsas PIBIC-Jr concedidas pelo IFNMG terão valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais. Igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), as bolsas do programa PIBIC-EM concedidas pelo CNPq e as bolsas PIBIC-Jr concedidas pelo IFNMG terão valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

3.2. O período de implementação das bolsas será aquele estabelecido pelo órgão concedente.

3.3. Quadro demonstrativo da distribuição das bolsas, considerando o programa, nível do candidato, concedente, número e duração das bolsas e data prevista para o início da implementação.

Programa	Nível	Concedente	Carga horária	Número de Bolsas	Duração (Meses)*	Período de Vigência*
PIBIC - Jr.	Médio/Técnico	IFNMG	8 h/s	29	Até 08	maio a dezembro
PIBIC - EM	Médio/Técnico	CNPq	8 h/s	06	Até 12	A definir

* As bolsas poderão ser readequadas (pagamento proporcional), suspensas ou canceladas a qualquer tempo visando respeitar o recurso orçamentário disponível.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponíveis, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

3.5. A concessão das bolsas estará condicionada à liberação das cotas pelas agências de fomento. Caso as cotas de bolsas dessas agências não sejam oferecidas, o IFNMG – Campus Diamantina não se responsabiliza pela implementação e pagamento destas.

3.6. Em relação às bolsas concedidas pelo IFNMG, havendo contingências e/ou restrições orçamentárias pelo Governo Federal, poderá haver corte no pagamento de bolsas, em concordância com o orçamento aprovado pela União, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do bolsista ou coordenador.

3.7. Os candidatos classificados e não contemplados por bolsa constituirão lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica ou tecnológica, que porventura venham ser disponibilizadas durante o período de vigência das bolsas.

3.8. A renovação das bolsas não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça novo pedido de bolsa, com a reapresentação do projeto e demais documentos necessários em processo seletivo.

3.2. Do Auxílio Pesquisa

3.2.1 Será concedido, no âmbito do presente Edital, um auxílio pesquisa no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto, em cota única ou parcelada de acordo com a liberação do orçamento de 2022, destinado à aquisição de materiais de consumo e serviços decorrentes do desenvolvimento da pesquisa.

3.2.2. O recurso orçamentário do item 3.2.1. ficará disponível para empenho até o dia 31/08/2022.

3.2.3. Somente projetos de pesquisa contemplados com bolsa, no âmbito do presente Edital, terão direito ao recebimento de apoio financeiro via auxílio pesquisa, sendo no máximo 01 (uma) cota por projeto, independente da modalidade de bolsa ao qual foi contemplado.

3.2.4. A concessão do auxílio pesquisa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFNMG Campus Diamantina, e ainda, esse auxílio pesquisa poderá ser readequado, suspenso ou cancelado, caso haja corte do gasto público na LOA/2022. Diante dessa hipótese, o IFNMG Campus Diamantina não se responsabilizará pelo apoio financeiro, via auxílio pesquisa, para custeio de despesas decorrentes do desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

3.2.5. A aquisição dos materiais e serviços referidos no item 3.2.1 será mediante processo de licitação, sendo de inteira responsabilidade do coordenador do projeto montar e acompanhar todo o processo junto ao setor de Licitação, de acordo com a base de conhecimento do SEI “Compras para pesquisa (materiais e serviços)”. Com a finalidade de auxiliar o coordenador do projeto a elaborar o termo de referência recomenda-se o curso online gratuito disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/517>

3.2.6. O setor de compras do IFNMG - Campus Diamantina poderá orientar os coordenadores no processo de aquisição dos referidos materiais e serviços.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador do estudante no período de **05/04/2022 a 25/04/2022** (até às 23h59min - Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), via **SEI** (processo encaminhado para unidade de pesquisa do campus) e **e-mail** (envio do projeto de pesquisa com e sem o nome da equipe executora). Processo/documentos enviados após o período de inscrição não serão aceitos.

4.1.1. Todo o processo ocorrerá por meio eletrônico.

4.2. Para realizar a inscrição, o orientador deverá:

a) Realizar o cadastro do projeto de pesquisa no SEI. Para maiores informações do procedimento de cadastro acesse o link: <https://ifnmg.edu.br/pesquisa/27-portal/pesquisa/21239-projetos-de-pesquisa-cadastrados-na-proppi>.

I - Caso o projeto de pesquisa já esteja cadastrado, o orientador não deverá cadastrá-lo novamente, apenas informar o número do processo de cadastro no formulário de submissão de proposta (Pesquisa: IC - Formulário de Submissão de Proposta).

II - O processo de cadastro do projeto de pesquisa deverá ser distinto do processo de submissão de proposta para este Edital.

b) Abrir processo no SEI do tipo Pesquisa: Iniciação Científica IFNMG- Seleção de Bolsistas, neste processo inserir os seguintes documentos/formulários:

I - Formulário de submissão de proposta (Pesquisa: IC - Formulário de Submissão de Proposta);

II – Plano de Trabalho (Pesquisa: IC - Plano de Trabalho) a ser desenvolvido pelo bolsista. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses, a ser ajustado em caso de seleção para bolsa com menor período de vigência;

III - Avaliação Curricular do Orientador preenchida (Pesquisa: IC -Avaliação do Currículo do Orientador). A Comissão Interna poderá solicitar comprovação, caso julgue necessário.

* Para avaliação dos artigos que constem no currículo, será considerado o Qualis (quadriênio 2013-2016) na área declarada na capa do projeto.

* Todos os documentos/formulários acima I, II e III relativos ao item 4.2 devem ser assinados eletronicamente. No caso de algum documento não apresentar assinatura, o candidato será desclassificado.

c) Enviar duas cópias digitalizadas do Projeto de Pesquisa, sendo uma com identificação da equipe e outra sem a identificação da equipe para o e-mail pesquisa.diamantina@ifnmg.edu.br

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser servidor efetivo (técnicos administrativos e docentes) do IFNMG Campus Diamantina ou professor visitante ou cedido, desde que seu vínculo com o IFNMG Campus Diamantina esteja dentro do período de vigência da bolsa;

5.1.1. Poderão participar do presente edital, especificamente para as bolsas PIBIC/IFNMG, aqueles(as) que preenchem todos os requisitos exigidos para o orientador.

5.1.2. Os servidores lotados no *campus* Diamantina, ocupantes de cargos de gestão em outra Unidade do IFNMG, poderão participar do presente Edital.

5.1.3. Poderão participar deste Edital apenas os orientadores cadastrados no Banco de Avaliadores do IFNMG. Para cadastro no Banco de Avaliadores do IFNMG, acesse o link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/19mG8InJxxy-frxdGhZtLCf3MeMq-kH4foAUw1ljulCQ/edit#gid=966910204>

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento com resultado homologado pelo IFNMG - Campus Diamantina, exceto se período de afastamento inferior a 03 (três) meses, e durante a ausência do orientador, as atividades de orientação ficarem a cargo de membro da equipe executora do projeto, que atenda aos requisitos para orientação.

5.2.1. Caso o orientador precise solicitar licença ou se afastar durante o período da execução do projeto, a comunicação sobre essa situação à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus deverá ser imediata, e o orientador deverá indicar um membro da equipe com experiência comprovada na área de pesquisa.

5.2.2. Caso não sejam cumpridas as exigências do item 5.2.1, o projeto não poderá ser executado e o discente bolsista não terá direito ao recebimento da bolsa.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de doutor para a bolsa PIBIC/CNPq, o título de mestre para as bolsas PIBIC/FAPEMIG, PIBIC-Jr/FAPEMIG e PIBIC-EM/CNPq, e o de especialista para as bolsas PIBIC e PIBIC Jr/IFNMG.

5.4. Possuir formação na área do projeto submetido ou experiência comprovada na área de pesquisa.

5.4.1. Caso não tenha formação na área, deverá comprovar a experiência na área por meio de publicações, projetos de pesquisas anteriores ou atuação profissional;

5.5. Indicar para bolsista um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) estudantes por modalidade de bolsa, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um estudante não implica que o orientador venha a ter necessariamente mais de uma cota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Mostra de Trabalhos Científicos do IFNMG.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa do *Campus* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Comissão Interna do Campus, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo órgão concedente da bolsa e, também, que seja mantido o plano de trabalho originalmente proposto.

5.14. No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar a Coordenadoria de Pesquisa do *Campus* para tomar as providências cabíveis.

5.15. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais estudantes.)

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente, em curso de nível médio e/ou técnico ou superior do IFNMG - Campus Diamantina.

6.2. No caso de bolsas financiadas pelo CNPq, poderão participar do processo de seleção os alunos de ensino médio e/ou técnico (no caso PIBIC-EM) e de graduação (no caso PIBIC) de outras instituições públicas ou particulares.

6.3. Durante o período de vigência da bolsa:

a) Não manter vínculo empregatício.

b) não acumular bolsa de outros programas de bolsas em projetos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, excetuando-se auxílios nas modalidades de assistência estudantil.

c) não ser sócio-administrador ou proprietário de empresa legalmente formalizada, exceto para o caso do Microempreendedor Individual (MEI).

6.4. Executar o plano de trabalho, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador, com dedicação mínima de:

6.4.1. 08 (oito) horas semanais para os alunos de ensino médio/técnico;

6.4.2. 20 (vinte) horas semanais para alunos de graduação;

6.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – Campus Diamantina e /ou outros eventos científicos.

6.6. Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á fazer referência expressa à agência concedente da bolsa (FAPEMIG e/ou CNPq) e ao IFNMG.

6.7. O bolsista e o orientador deverão cumprir todos os compromissos relacionados à entrega dos Atestados de frequência e dos Relatórios Parciais e Finais, conforme previstos neste edital, em até 06 meses após o encerramento da vigência da bolsa.

6.8. Os bolsistas e orientadores com pendências junto à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus e com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ficarão impedidos de participar dos Editais de Pesquisa do IFNMG.

6.9. Devolver à instituição concedente da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso, os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. Os Projetos de Pesquisa deverão ser submetidos pelo(a) orientador(a) proponente e devem estar devidamente cadastrados junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG, até o momento da implementação da Bolsa. Para maiores informações do procedimento de cadastro acesse o link: <https://ifnmg.edu.br/pesquisa/27-portal/pesquisa/21239-projetos-de-pesquisa-cadastrados-na-propri>.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 6 (seis) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital, desde que atendido o estabelecido no item 5.6 deste edital.

7.3. O projeto de pesquisa deverá ter mérito técnico-científico e apresentar viabilidade técnica e econômica, podendo apresentar equipe técnica formada por outros servidores do IFNMG e de outras instituições, bem como estudantes.

7.4. No projeto de pesquisa deverá constar:

CAPA: constando o título, identificação da equipe, nome e código da área de conhecimento do projeto, segundo tabela da Capes, local de realização e mês/ano.

OBS.: Não considerar a grande área ou subárea, mas somente a área de conhecimento apresentada na tabela.

RESUMO: síntese dos pontos mais importantes do projeto – apontar o problema científico, objetivos, metodologia e resultados esperados. Não exceder 1500 caracteres.

PALAVRAS-CHAVE: em número de três a seis, sem repetir palavras que estão no título.

INTRODUÇÃO: caracterização do problema a ser estudado, motivação que levou à apresentação da proposta e sua importância.

OBJETIVOS: divididos em objetivo geral, enunciando de forma abrangente às finalidades do projeto e objetivos específicos, definindo os tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral.

REFERENCIAL TEÓRICO: síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas clássicas e atualizadas, definindo os conceitos e o embasamento sobre o tema a ser desenvolvido .

METODOLOGIA: descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto.

VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA: indicação do recurso humano e infraestrutura necessária para realização do projeto. Indicação de equipamentos e materiais de consumo com valores, demonstrado na forma de um orçamento, e a(s) fonte(s) de financiamento.

RESULTADOS ESPERADOS: Descrição dos resultados e/ou produtos esperados do projeto, estimando seus impactos sociais, culturais, econômicos e de desenvolvimento institucional, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas.

PARCERIAS: demonstração de parceria em atividades em conjunto ou suportada por entidades e/ou profissionais de outras instituições de pesquisa, ensino e extensão. Parceria também pode ser interpretada como a colaboração entre servidores de diferentes campi do IFNMG. Demonstrada a partir de cartas de anuência e/ou termo de cooperação, e/ou outro documento que demonstre a relação do parceiro com o desenvolvimento do projeto.

REFERÊNCIAS: devem ser relevantes para o projeto, incluindo referências clássicas e atuais, apresentadas conforme as normas da ABNT.

7.4.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser formatado em papel branco; fonte Arial 12, normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.

7.5. Os programas preveem o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos de pesquisa que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.6. O plano de trabalho de cada estudante deverá ser individualizado e diferenciado, no caso de projetos de pesquisas que necessitem mais de um orientando. Portanto, não serão aceitos planos iguais, ou que utilizem palavras semelhantes com o mesmo sentido para representar o que será realizado por cada aluno, já que tais situações não contemplam os critérios supracitados.

7.7. O não cumprimento do item 7.6 implicará a eliminação do Projeto de Pesquisa do orientador.

7.8. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – Campus Diamantina), resguardados aqueles casos em que o projeto submetido já possui financiamento institucional aprovado junto a Edital do Campus.

7.9. O projeto de pesquisa que envolva seres humanos deverá ser devidamente respaldado por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão ao CEP por meio da Plataforma Brasil.

7.10. O projeto de pesquisa que envolva animais deverá ser devidamente respaldado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CEUA.

7.11. O projeto de pesquisa que utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados deverá ser devidamente respaldado pelo Comitê de Biossegurança (CBIO), conforme legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a submissão à CBIO.

7.12. Projetos que necessitem de autorização junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e ao Comitê de Biossegurança (CBIO), deverão apresentar parecer de aprovação até o início do processo de coleta de dados, sob responsabilidade direta do Coordenador do Projeto.

7.13. Caso seja identificado o início da uso/coleta de dados sem a devida comprovação de autorização/respaldo dos comitês que tratam o item 7.12, ocorrerá a suspensão da bolsa do estudante até a devida regularização quanto aos aspectos éticos que envolvem a pesquisa científica.

7.14. A pesquisa que envolva desenvolvimento tecnológico com características inovadoras deverá resguardar os direitos de propriedade intelectual cabíveis, de acordo com as normas internas do IFNMG e legislação vigente. Para maiores informações e orientações, consulte o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFNMG através do e-mail: nit@ifnmg.edu.br.

7.15. O projeto de pesquisa que envolva patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado oriundos da biodiversidade brasileira deverá ser, obrigatoriamente, cadastrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio

Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme legislação vigente.

7.16. O não cumprimento dos itens 7.12 e 7.14 impedirá o pesquisador de participar dos editais de bolsas de iniciação científica e de apoio à pesquisa do IFNMG por 5 anos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

8.1.1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

- **Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos e, ou, exigências solicitadas implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas demais fases do processo seletivo.**

8.1.1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELIMINATÓRIO:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4, 5, 6 e 7 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas demais fases do processo seletivo.

8.1.2. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (TOTAL 60 PONTOS) - ELIMINATÓRIO:

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

ITEM	VALOR
1	-
2	2
3	3
4	6
5	12
6	6

	com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral, são palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e pelo menos um resultado esperado.	
7	Metodologia: deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos. Deve ser detalhada e exata de toda ação desenvolvida no método com informações sobre forma de coleta de informações, análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos e animais.	15
8	Resultados esperados: deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas.	5
9	Cronograma de atividades: deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto.	4
10	Referências : devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais.	5
10	Parcerias: relato de atividades em conjunto ou suportada por entidades e/ou profissionais de instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão (universidades, IFs, empresas de pesquisa) demonstradas a partir de cartas de anuência e/ou termo de cooperação, e/ou outro documento que indique a relação do parceiro com o desenvolvimento do projeto. Parceria também pode ser interpretada como a colaboração entre servidores de diferentes Campi do IFNMG	2*
TOTAL		60

8.1.3. O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 36 dos 60 pontos possíveis.

8.1.4. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Diamantina seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa ou por edital de fomento interno do IFNMG, em chamada pública ou edital vigente, receberá **nota máxima** .

8.1.5. O projeto onde for detectado plágio, conforme definição de plágio descrita na Lei nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998, será desclassificado.

8.1.6. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (TOTAL 40 PONTOS) – CLASSIFICATÓRIO:

- Os currículos dos orientadores serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória sempre que julgar necessário

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR	
1. Titulação de Pesquisador (Pontuará somente o maior título)	Peso
Especialização	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0
2. Produção Científica nos Últimos 05 anos (2016 - 2019)	Peso/ Produção
Resumos simples em eventos técnicos-científicos	1,0
Resumos expandidos em eventos técnicos- científicos	1,5

Trabalho Completo apresentado em eventos técnicos-científicos	2,0
Artigo (Qualis A1)*	20,0
Artigo (Qualis A2)*	18,0
Artigo (Qualis B1)*	15,0
Artigo (Qualis B2)*	12,0
Artigo (Qualis B3)*	10,0
Artigo (Qualis B4)*	8,0
Artigo (Qualis B5)*	6,0
Artigo (qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	4,0
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	8,0
Depósito de Patente	20,0
Registro de Software	5,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG- Bolsista de Produtividade	20,0
Obs: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos	
3 - Atividades de Pesquisa e Orientação Concluídas nos últimos 03 anos (2017 - 2019)	Peso/ Orientação
Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento por agências de fomento à pesquisa ou aprovados em edital de fomento interno do IFNMG.	6,0
PIBIC/PIBITI	10,0
PIBIC- Jr /PIBIC - EM	5,0
PIVIC**	5,0
PIBEX/PIBED	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	3,0
Especialização <i>Lato sensu</i>	5,0
Mestrado	10,0
Doutorado	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Doutorado	5,0
Obs: Pontuação limitada a 12 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 12 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

*Qualis (quadriênio 2013-2016) na área declarada na capa do projeto.

**Por orientação, não cumulativo com as modalidades de orientação de bolsista de iniciação científica ou tecnológica naquele período.

8.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador.

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem:

- a) Proposta que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Proposta que obtiver maior nota no currículo do orientador;
- c) Orientador de maior idade.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

8.4. A. Os orientadores serão classificados em 2 (duas) listas em ordem decrescente de pontuação, sendo uma para as bolsas de graduação (PIBIC) e outra para as bolsas de ensino médio/técnico (PIBIC-Jr/PIBIC-EM);

8.4. B. A distribuição das bolsas far-se-á na seguinte ordem, em primeiro para as bolsas concedidas pelo IFNMG e segundo para as bolsas concedidas pelo CNPq, respeitando-se o estabelecido no item 5.3;

8.4. C. Em uma primeira etapa do processo, os orientadores classificados em cada uma das duas listas (graduação e ensino médio/técnico) que atenderem às exigências dos órgãos concedentes terão direito a cota de uma bolsa;

8.4. D. Na segunda etapa, havendo ainda disponibilidade de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram mais de uma bolsa, farão jus a outra cota, de acordo com a sua classificação, desde que, respeitados os critérios estabelecidos nos itens 5.6 e 7.2 deste Edital;

8.4. E. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Diamantina seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa ou por edital de fomento interno do IFNMG, caso tenha bolsista da mesma modalidade vinculado ao projeto, somente será contemplado com bolsa após serem atendidos todos os projetos conforme disposto em 8.4. C.

8.5. O processo seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.3 deste Edital.

8.6. A pedido do Comitê Institucional, o Comitê Externo a que se refere o item 1.4 deste Edital, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, com base na análise do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do estudante, observando se o estudante terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitas as propostas em que este realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

9.1. O resultado do presente processo seletivo será publicado no Portal do IFNMG na internet, no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/diamantina até o dia **05/05/2022**.

9.2. O julgamento do Comitê responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

9.3. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Coordenadoria de Pesquisa do *Campus*, no momento de implementação da bolsa, os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF e RG do estudante;
- b) Cópia do cartão bancário (frente), constando o banco, agência e número da conta corrente em nome do bolsista;
- c) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do estudante, menor de 18 (dezoito) anos, no Programa (Anexo 7);

Obs: Para as bolsas concedidas pelo CNPq é **imprescindível** que a conta corrente do estudante seja do Banco do Brasil.

Obs.: O estudante selecionado para as bolsas do CNPq receberá uma comunicação (Termo de Aceite) do CNPq, via e-mail, sobre a sua indicação como bolsista, e, caso concorde com o termo, deverá aceitar a bolsa ao acessar o endereço eletrônico enviado pelo sistema, ocasião em que fornecerá os seus dados bancários para pagamento. O comunicado do CNPq é enviado para o e-mail que o estudante cadastrou no seu Currículo Lattes.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e pelo respectivo orientador serão realizados pelo Comitê Institucional por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e pelo respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa do *Campus*;

- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorrido metade do período de vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, com cópia das publicações em eventos ou periódicos científicos, até 30 dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG e/ou outros eventos científicos .
- e) Apresentação dos resultados mais relevantes da pesquisa para a comunidade externa ao IFNMG por meio de palestras, mostras, debates, fóruns, cursos, dias de campo ou outro produto que auxilie na divulgação das atividades de pesquisa e popularização da ciência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 11.2. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Coordenadoria de Pesquisa do *Campus*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 11.4. É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.5. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.
- 11.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional responsável pela condução deste processo seletivo.
- 11.8. O resultado final será apreciado pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* e homologado pela Direção Geral do IFNMG – *Campus Diamantina*.
- 11.9. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no portal eletrônico do IFNMG na internet ou diretamente na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Diamantina*.

Diamantina, 04 de abril de 2022

Antônio Marcos Rodrigues dos Santos

Diretor Geral substituto do IFNMG – Campus Diamantina



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1152531** e o código CRC **3250A5C7**.

Referência: Processo nº 23833.000832/2022-42

SEI nº 1152531